

---

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 205/2025

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 226/2024 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.903.093/0001-06**, situada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, Arapongas-PR, CEP: 86702-690, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página 283, autorização firmada pela autoridade competente página **339** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4741/2024 (Dataged), PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054/24, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 226/2024 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 29/11/2025 a 29/11/2026), é de R\$ 34.326,84 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) com reajuste de 5,00%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Adriana Duarte Rossetto Ribeiro  
dos Santos  
**HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA  
E ESGOTO LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”